



Cmara Municipal de Guar

Estado de So Paulo

AUTGRAFO N 09/2017

Proposio : Projeto de Lei Complementar n 01/2017
Autoria : Executivo
Assunto : Dispe sobre a reviso geral anual dos vencimentos/salrios aos servidores pblicos municipais, determinada pelo art. 52, da Lei Complementar n 51, de 17 de janeiro de 2008, e d outras providncias.

1

A Cmara Municipal de Guar, Estado de So Paulo, no uso de suas atribuies legais;

APROVA:

Art. 1. Fica concedida reviso geral anual dos vencimentos/salrios dos servidores pblicos municipais, em 5,00%, sendo concedido 4,82% referente ao ndice total do IPCA/IBGE (ndice Nacional de Preos ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatstica), conforme estipula o art. 52, da Lei Complementar n 51, de 17 de janeiro de 2008, referente ao perodo compreendido entre os meses de maro de 2016 a fevereiro de 2017, e 0,18% referente percentual no concedido em anos anteriores, em razo da disponibilidade financeira do Municpio de Guar.

Art. 2. O anexo VII, da Lei Complementar n 51, de 17 de janeiro de 2008, atualizada, passa a vigorar nos termos do anexo IV desta Lei, bem como os anexos I, II, III, V e VI da Lei Complementar n 056/2008, tm atualizada pela presente Lei.

Pargrafo nico: Os vencimentos/salrios que com a reviso concedida no art. 1 ficarem com valor inferior ao salrio mnimo nacional, tero seu valor equiparado ao salrio mnimo, conforme determina o art. 7, inciso IV, da Constituio Federal.

Art. 3. As despesas decorrentes da execuo desta Lei correro a conta de dotaes oramentrias prprias, suplementadas se necessrio.

Art. 4. Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicao, retroagindo seus efeitos a partir de 1 de maio de 2017, revogadas as disposies em contrrio.

Cmara Municipal/SP, 30 de maio de 2017.

Fabiana Junqueira Seribeli
Presidente

Raphael de Paula Asse
1 Secretrio

Ablio Mateus Borges
2 Secretrio